

- 1- ATAS
 - 1.1- 24ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2- 11ª Reunião Extraordinária
 - 1.3- 12ª Reunião Extraordinária
 - 1.4- Reuniões de Comissões
 - 2- MATÉRIA VOTADA
 - 2.1- Plenário
 - 3- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 4- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES
 - 5- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

ATAS

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 19 DE ABRIL DE 1995

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e
Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios e telegramas - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei n°s 204 e 205/95 - Requerimento de Emancipação n° 45/95 - Requerimentos n°s 275 a 287/95 - Requerimentos dos Deputados Ivair Nogueira, Geraldo Rezende (3) e José Henrique (2) - **Comunicações:** Comunicações do Deputado Wanderley Ávila (3) - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Maria José Haueisen, Geraldo Nascimento, Bonifácio Mourão e Ivo José - Registro de presença - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimento de Emancipação n° 45/95; deferimento - Requerimentos do Deputado Geraldo Rezende (2); deferimento - Requerimentos dos Deputados José Henrique (2), Geraldo Rezende e Ivair Nogueira; aprovação - **2ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Discussão e votação de proposições: Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 50/95; aprovação na forma do vencido em 1º turno - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Antônio - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Cléuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A lista de comparecimento registra a

existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Venâncio Fonseca Filho, Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe, agradecendo a cortesia da acolhida desta Casa por ocasião do encontro dos representantes das Assembléias Legislativas da Federação.

Do Sr. Raul Bernardo Nelson de Senna, Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A., em resposta a ofício do Deputado Ivair Nogueira, por meio do qual solicita a reativação de trecho de via de transporte ferroviário, informando que o pedido foi encaminhado à área técnica competente para análise e deliberação.

Do Sr. Luiz Gabriel de Castro, Diretor de Operação da TELEMIG, em atenção a ofício do Deputado Alencar da Silveira Júnior, por meio do qual solicita informações relativas a serviços da série 900, 0800 e Disk Sexo, informando sobre as recentes medidas adotadas por essa empresa relativas aos serviços mencionados.

Do Sr. Luiz Gabriel de Castro, Diretor de Operação da TELEMIG, em atenção a ofício do Deputado Sebastião Costa, por meio do qual solicita a implantação do sistema DDD-DDI nos Distritos de Orizânia e Luisburgo, informando a impossibilidade de atendimento a esse pleito devido a cortes em investimentos nas empresas estatais.

Do Sr. Paulo Severino de Rezende, Presidente da EMATER-MG, encaminhando documentos relativos à estimativa de perdas da produção agrícola, safra 94/95, para as regiões Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Doce, e adendo referente às considerações gerais sobre a estiagem nessas regiões.

Do Sr. Rogério N. W. Pires, Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda, prestando esclarecimentos sobre o prazo para pagamento do ICMS.

Do Sr. Ângelo Gonçalves, Secretário da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME -, encaminhando documento elaborado em reunião realizada no dia 4/4/95, com a presença de 17 representações microrregionais. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Ricardo Mendes Pereira e outros, manifestando seu repúdio à Lei nº 11.802, de 1995. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

TELEGRAMAS

Dos Srs. Odelmo Leão e Romel Anísio Jorge, Deputados Federais; Geraldo Eustáquio Reis, Joaquim Rosa Pinheiro, José Maria de Souza Cunha e Luís Guaritá Neto, Prefeitos Municipais de Viçosa, Sacramento, Rio Casca e Uberaba, respectivamente, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao ex-Deputado José Laviola.

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 204/95

Declara de utilidade pública o Aeroclub de Pará de Minas, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Aeroclub de Pará de Minas, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Antônio Júlio

Justificação: Trata a proposição de declarar de utilidade pública o Aeroclub de Pará de Minas, que, fundado em 29/12/45, é entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Tem por finalidade o ensino e a prática da aviação civil, desportiva e de turismo, podendo, ainda, ser acionado em missões de emergência e de notório interesse da coletividade.

Evidencia-se, portanto, o caráter social da entidade, a qual merece ter reconhecida sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 205/95

Declara de utilidade pública o Conselho Municipal das Associações de Moradores de Bairros e Vilas de Bom Despacho - COMAM -, com sede no Município de Bom Despacho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Municipal das Associações de Moradores de Bairros e Vilas de Bom Despacho - COMAM -, com sede no Município de Bom Despacho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 1995.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: A importância do Conselho Municipal das Associações de Moradores de Bairros e Vilas de Bom Despacho já foi reconhecida pelo Legislativo de Bom Despacho por meio da declaração de sua utilidade pública. Sua finalidade primordial é subsidiar as associações daquele município nas suas reivindicações por infraestrutura básica, o que tem contribuído para a conscientização e a participação da comunidade nas soluções de seus principais problemas.

Diante disso, entendemos que o aludido Conselho merece o título declaratório de utilidade pública também no âmbito estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE EMANCIPAÇÃO DE DISTRITO

1) Requerimento nº 45/95, do Deputado Romeu Queiroz, encaminhando documentação de emancipação do Distrito de Engenheiro Schnoor do Município de Araçuaí.

- Documentação entregue em 7/4/95:

- a) certidão da Justiça Eleitoral;
- b) declaração de núcleo urbano e moradias;
- c) declaração de posto de saúde;
- d) declaração de escola pública de 1º grau completo;
- e) declaração de telefone;
- f) declaração de correios;
- g) declaração de energia elétrica;
- h) declaração de abastecimento de água;
- i) ata de constituição da Comissão Emancipacionista registrada em cartório;
- j) representação da Comissão Emancipacionista;
- l) declaração de entidade legalmente constituída;
- m) cópia da ata de eleição da diretoria da entidade registrada em cartório;
- n) mapa e descrição de limites do IGA.

- Documentação entregue em 18/4/95:

- a) declaração de edifícios para funcionamento do Governo municipal e dos órgãos de segurança;
- b) declaração de cemitério;
- c) inventário patrimonial;
- d) relação de servidores municipais.

REQUERIMENTOS

Nº 275/95, do Deputado Toninho Zeitune, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à liberação de recursos para o asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de Muzambinho e Nova Resende.

Nº 276/95, do Deputado Toninho Zeitune, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à liberação de recursos para o asfaltamento da rodovia que liga o Município de Fortaleza de Minas ao trevo do Município de São Pedro da União.

Nº 277/95, do Deputado Toninho Zeitune, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à liberação de recursos para o asfaltamento da rodovia que liga o Município de Juruáia ao trevo do Município de Nova Resende.

Nº 278/95, do Deputado Toninho Zeitune, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à liberação de recursos para o asfaltamento da rodovia que liga o Município de Monte Santo de Minas ao Distrito de Milagre.

Nº 279/95, do Deputado Toninho Zeitune, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à liberação de recursos para o asfaltamento da rodovia que liga o Município de Pratinha ao trevo do Município de Guaxupé.

Nº 280/95, do Deputado Toninho Zeitune, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à liberação de recursos para o asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de Guaxupé e Alpinópolis. (- Distribuídos à Comissão de

Administração Pública.)

Nº 281/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Luz e União, no Município de Poços de Caldas, por seus 48 anos de existência.

Nº 282/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Monte das Oliveiras, no Município de Oliveira, por seus sete anos de existência.

Nº 283/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Águia de Haia, no Município de Belo Horizonte, por seus oito anos de existência.

Nº 284/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Solidários de Tumiritinga, no Município de Tumiritinga, por seus dez anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 285/95, do Deputado Anderson Aduato, solicitando seja formulado apelo aos Secretários da Fazenda e de Indústria e Comércio, com vistas à inclusão de programas de incentivos fiscais compatíveis com as diferenças regionais e interestaduais na proposta de Lei de Incentivos Fiscais elaborada pelo Governo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.)

Nº 286/95, do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG, com vistas à alteração de itinerário da linha de ônibus nº 1.156 dos Municípios de Betim e Contagem. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 287/95, do Deputado Clêuber Carneiro, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. Josefino Carneiro Saraiva, em 14/4/95, no Município de Januária. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja formulado apelo ao Engenheiro-Chefe do 6º Distrito do DNER com vistas à sinalização da mureta divisória das pistas da BR-381 desde a divisa entre os Municípios de Betim e Contagem até seu entroncamento com a BR-262.

Do Deputado Geraldo Rezende (3), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 1.831, 1.828 e 1.825/93.

Do Deputado José Henrique (2), solicitando a tramitação em regime de urgência e a apreciação em reunião conjunta do Projeto de Lei nº 200/95.

COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações do Deputado Wanderley Ávila (3).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Maria José Haueisen, Geraldo Nascimento, Bonifácio Mourão e Ivo José proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, do ex-Deputado Bernardo Rubinger, Diretor Administrativo do BDMG.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que se inicia hoje, dia 19, o prazo de três dias para apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 3/95, em cumprimento ao disposto no art. 209 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelo Deputado Wanderley Ávila (3) - falecimento dos Srs. Juvenal da Silva, em Várzea da Palma; José Orestes Luz Júnior, em Monte Santo de Minas, e Benedito Papandreia, em São Lourenço (Ciente. Oficie-se).

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento de Emancipação nº 45/95, do Deputado Romeu Queiroz, referente ao Distrito de Engenheiro Schnoor, no Município de Araçuaí. A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 1º e seu parágrafo único da Deliberação da Mesa nº 1.191. À Comissão de Assuntos Municipais.

- A seguir, são deferidos, cada um por sua vez, nos termos do inciso I do art. 185 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Geraldo Rezende (2) - desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 1.831/93, que declara de utilidade pública a Associação dos Congados Moçambique Cor-de-Rosa, no Município de Monte Alegre de Minas, e 1.828/93, que declara de utilidade pública a Associação dos Congados Moçambique-Marinheiro, no Município de Monte Alegre de Minas.

Ato contínuo, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, na forma

regimental, requerimentos dos Deputados José Henrique (2) - tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 200/95, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado de Santana, no Município de Sericita, e reunião conjunta das comissões a que o referido projeto foi distribuído; Geraldo Rezende - desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.825/93, que declara de utilidade pública a Associação dos Congados Moçambique-Verde, no Município de Monte Alegre de Minas; e Ivair Nogueira - formulação de apelo ao Dr. Alaor Ferreira Pacheco, Engenheiro-Chefe do 6º Distrito do DNER, para que sejam adotadas providências objetivando a sinalização da mureta divisória das pistas da Rodovia Fernão Dias, BR-381, da divisa entre Betim e Contagem até o entroncamento da mesma rodovia com a BR-262, em Betim (Cumpra-se.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião o Projeto de Lei nº 17/95, do Deputado João Batista de Oliveira, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 50/95, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre o programa de alimentação escolar da rede pública estadual. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 50/95 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, e para a extraordinária de amanhã, dia 20, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária deliberativa de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 19 DE ABRIL DE 1995

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e
Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais (2); aprovação; requerimento da Comissão de Assuntos Municipais; apresentação de emenda; envio do requerimento com a emenda à Comissão de Assuntos Municipais - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 17/95; discurso do Deputado João Batista de Oliveira; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 1, salvo Emenda; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Antônio - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- O **Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 1ª fase da 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, regimentalmente, cada um por sua vez, requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais (2)- envio de ofício ao TRE-MG pedindo a realização de consulta plebiscitária junto à população dos Distritos de Córrego Fundo e Pingo d'Água, quanto a sua emancipação. Oficie-se.

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja enviado ofício ao TRE-MG pedindo a realização de consulta plebiscitária junto à população do Distrito de Divisa Alegre, quanto a sua emancipação do Município de Águas Vermelhas.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS RELATIVO À EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE DIVISA ALEGRE

"Inclua-se o Distrito de Itamarati de Minas no processo de emancipação do Distrito de Divisa Alegre.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 1995.

Paulo Schettino

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno, acolhe a emenda e a envia, junto com o requerimento, à Comissão de Assuntos Municipais, para que esta emita parecer.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 17/95, do Deputado João Batista de Oliveira, que dispõe sobre a cobrança de serviços prestados pela rede pública estadual de saúde aos usuários de planos de seguro de saúde privados. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado João Batista de Oliveira.

O Deputado João Batista de Oliveira* - Sr. Presidente, Deputados, Deputadas, gostaria de lembrar aos colegas desta Casa a importância desse projeto, que, inclusive, recebeu a acolhida das Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira.

O projeto trata de corrigir uma injustiça muito grande que hoje acontece no setor da saúde. V. Exa., como ex-Prefeito, sabe que, quando um posto de saúde de uma Prefeitura ou do Estado atende a um assegurado de um plano privado de saúde, esse plano não repõe o custo do atendimento aos cofres públicos. Agora, se o poder público encaminhar para a UNIMED, para a Golden Cross qualquer cidadão para fazer um tratamento, a conta chega junto com a alta do paciente. Queremos que o Governo do Estado banque a conta quando o segurado do plano de saúde privado for atendido na rede pública.

Gostaria de lembrar, Sr. Presidente, que quanto mais o poder público investir na rede pública de saúde, mais atraente ela será para o usuário segurado do plano privado. Mas o que acontece hoje é que os recursos estão saindo da rede pública para a iniciativa privada. Queremos, justamente, inverter o fluxo desses recursos. Gostaria, ainda, de lembrar que o cidadão não será, de forma alguma, prejudicado. Ele será atendido normalmente, só mudará a forma de atendimento. Será perguntado a ele se tem algum plano de saúde, e, se tiver, a conta não ficará a cargo da rede pública. Assim, o poder público deixará de enriquecer os planos privados de saúde e poderá, realmente, dar saúde à população. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 17/95 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a especial de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

**ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 20 DE ABRIL DE 1995**

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais (3); aprovação - 2ª Fase: Discussão e votação de proposições: Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 61/95; aprovação - ENCERRAMENTO.

ABERTURA

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Hauelsen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Antônio - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- A Deputada Maria José Hauelsen, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, em sua 1ª fase, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, regimentalmente, cada um por sua vez, requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais (3), que solicita sejam encaminhados ofícios ao Tribunal Regional Eleitoral pedindo a realização de consulta plebiscitária à população dos Distritos de Pedra Bonita, Naque, São João da Lagoa e São Roberto de Minas quanto à emancipação desses distritos. (Oficie-se.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 61/95, da Comissão de Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Resolução nº 61/95. À Comissão de Redação.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da reunião, a Presidência a encerra e convoca os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.457

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Jorge Hannas, Jorge Eduardo (substituindo este ao Deputado Cássimo Freitas, por indicação da Liderança do BRD) e Márcio Miranda (substituindo o Deputado João Marques, por indicação da Liderança do PP), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Jorge Hannas, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e apreciar a matéria. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação devidamente rubricadas e convida o Deputado Márcio Miranda para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Jorge Hannas e Cássimo Freitas. O Presidente eleito, Deputado Jorge Hannas, agradece a escolha de seu nome e designa como Relator da matéria em pauta o Deputado Jorge Eduardo, o qual emite parecer pela rejeição do veto total à Proposição de Lei nº 12.457/94. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência suspende a reunião por 10 minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Jorge Eduardo - Márcio Miranda.

ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatorze de março de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Antônio Genaro, Arnaldo Penna e Geraldo Nascimento, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Arnaldo Penna, Jairo Ataíde, Durval Ângelo e Elbe Brandão, membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Santanna (substituindo este ao Deputado Geraldo Rezende, por indicação da Liderança do PMDB), Marcos Helênio e Jairo Ataíde, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Estão presentes também os Deputados João Leite, Gilmar Machado e José Maria Barros. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. José Carlos Lassi Caldeira, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gláucia Fátima Barros Sander, Secretária Executiva da Frente de Defesa da Criança e do Adolescente, Eunice Vieira Vilela, Coordenadora da Pastoral do Menor da Arquidiocese de Belo Horizonte. O Presidente esclarece que os debates irão subsidiar a discussão do Projeto de Lei nº 26/95, de autoria do Governador do Estado, que cria a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, reestrutura a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo e dá outras providências. A Presidência registra também a presença das Sras. Vilma Fonseca, Diretora Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Maria das Graças Fonseca Cruz, membro da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Maria Margareth Pereira, membro da Pastoral do Menor da Arquidiocese de Belo Horizonte e da Coordenação da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, o Deputado Gilmar Machado solicita a transferência do local da reunião, em virtude do grande número de pessoas presentes, a fim de que todos possam acompanhar os trabalhos. O Presidente atende ao pedido e suspende a reunião, para que se possa efetuar a transferência para o Espaço Político-Cultural desta Casa. Reabre-se a reunião às 16 horas, verificando-se o mesmo quorum. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra ao Deputado Durval Ângelo, o qual apresenta requerimento em que solicita seja ouvido o representante da Fundação do Bem-Estar do Menor - FEBEM -, Sr. Alvinho Custódio de Souza. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Passa-se ao pronunciamento dos convidados, oportunidade em que usam a palavra os Srs. José Carlos Lassi Caldeira, Gláucia Fátima Barros Sander, Eunice Vieira Vilela e Alvinho Custódio de Souza. Após, abre-se amplo debate e falam, pela ordem, os Deputados Durval Ângelo, Geraldo Nascimento, Miguel Martini e Elbe Brandão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos convidados e demais participantes, dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Cléber Carneiro - Alencar da Silveira Júnior - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Geraldo Nascimento - Ajalmar Silva - Bilac Pinto - Miguel Martini.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas e trinta minutos do dia quatro de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Glycon Terra Pinto, José Henrique e Simão Pedro Toledo (substituindo os dois últimos, respectivamente, aos Deputados Geraldo Rezende e Romeu Queiroz, por indicação das Lideranças do PMDB e do PTB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina a apreciar, no 2º turno, os Projetos de Lei nºs 28/95, que dispõe sobre a transferência de recursos para as caixas escolares das escolas estaduais, e 29/95, que altera o dispositivo da Lei nº 11.717, de 27/12/94, que institui o Adicional de Local de Trabalho para o servidor em efetivo exercício em estabelecimento penitenciário e dá outras providências, ambos do Governador do Estado. A seguir, o Presidente solicita ao Deputado Simão Pedro Toledo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes, e redistribuído ao Deputado Glycon Terra Pinto o Projeto de Lei nº 28/95 e ao Deputado José Henrique, o Projeto de Lei nº 29/95. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª parte da Ordem do Dia. O Presidente passa a palavra ao Deputado Glycon Terra Pinto, relator do Projeto de Lei nº 28/95, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Logo após, o Deputado José Henrique, relator do Projeto de Lei nº 29/95, procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Marcos Helênio - Geraldo Rezende - Álvaro Antônio.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDO COMPARATIVO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FERNÃO DIAS EM MINAS GERAIS E SÃO PAULO

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatro de abril de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Simão Pedro Toledo, Carlos Murta e Leonídio Bouças, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Simão Pedro Toledo, declara aberta a reunião e esclarece que ela se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e programar os trabalhos. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Leonídio Bouças a atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos o Deputado Simão Pedro Toledo para Presidente, e o Deputado Toninho Zeitune, para Vice-Presidente, ambos com três votos. O Deputado Simão Pedro Toledo informa que, tendo em vista a ausência do Vice-Presidente eleito, a posse dar-se-á na próxima reunião, e designa como relator o Deputado Carlos Murta. Passa-se, então, à programação dos trabalhos da Comissão, e, com a concordância de todos, fica decidido que ela se reunirá ordinariamente todas as quartas-feiras, às 14h30min. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

Simão Pedro Toledo, Presidente - Carlos Murta - Irani Barbosa - Toninho Zeitune.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quinze minutos do dia cinco de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Antônio Andrade e Dimas Rodrigues (substituindo este ao Deputado Gil Pereira, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Dimas Rodrigues que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A seguir, o Presidente lê ofício do Deputado Eraldo Trindade, atual Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados, no qual se pedem sugestões para o aprimoramento dos trabalhos da referida Comissão. O Presidente procede, ainda, à leitura de uma carta encaminhada a esta Comissão, na qual a Sra. Valéria Souza Lopes discorre sobre o constrangimento sofrido nas dependências das Lojas Americanas S.A., nesta Capital, e solicita providências contra o uso abusivo de equipamentos magnéticos de segurança utilizados nas lojas. Passa-se à 2ª parte da reunião com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Tendo em vista que a matéria a ser apreciada é de autoria do Deputado Marcos Helênio, este passa a Presidência ao Deputado Antônio Andrade, que procede à leitura do Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3/95, concluindo pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1. Colocado em discussão e votação, é o parecer

aprovado. Na seqüência dos trabalhos, o Presidente submete a votação, nos termos da Deliberação n° 487 da Mesa da Assembléia, o Requerimento n° 110/95, que é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

Marcos Helênio, Presidente - Dinis Pinheiro - Antônio Andrade - Gil Pereira - Carlos Pimenta.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DAS CAUSAS QUE LEVARAM À PARALISAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CARDIOMINAS, BUSCAR POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A RETOMADA DAS MESMAS, AMPLIAÇÃO DE SEUS OBJETIVOS COMPATÍVEL COM AS MACROPRIORIDADES DE MEDICINA CURATIVA E VERIFICAR A DESTINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia cinco de abril de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Jorge Eduardo de Oliveira e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Jorge Hannas, declara aberta a reunião e esclarece que ela se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e programar os trabalhos. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Hely Tarquínio para atuar como escrutinador. Apurados os votos, o Deputado Antônio Roberto é eleito Presidente, e o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, Vice-Presidente, ambos com três votos. O Deputado Jorge Hannas informa que, tendo em vista a ausência do Presidente eleito, a posse dar-se-á na próxima reunião, bem como a designação do relator. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1995.

Antônio Roberto, Presidente - Hely Tarquínio - Jorge Hannas.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Às dezessete horas e quinze minutos do dia seis de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Ivair Nogueira, Dílzon Melo, Sebastião Costa, Dimas Rodrigues, José Maria Barros e Ivo José, membros da Comissão supracitada. Está presente, também, o Deputado José Braga. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Dílzon Melo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a finalidade da reunião é discutir e votar os pareceres sobre os processos de emancipação constantes na pauta e suspende a reunião por quinze minutos. Reabertos os trabalhos, o Presidente passa a palavra ao Deputado Ivair Nogueira para que emita seu parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de Pingo d'Água, no Município de Córrego Novo, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação n° 2/95. Mediante seu parecer, o relator conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE objetivando a realização de plebiscito no referido distrito. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Com base no disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37/95, a Presidência determina o encaminhamento do requerimento para apreciação do Plenário. A seguir, passa a palavra ao Deputado Sebastião Costa para que emita parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de Divisa Alegre, no Município de Águas Vermelhas, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação n° 3/95. O relator, por meio de seu parecer, conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE com o objetivo de se realizar plebiscito no mencionado distrito. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Com base no disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37/95, a Presidência determina o encaminhamento do requerimento para apreciação do Plenário. A seguir, passa a palavra ao Deputado Ivair Nogueira, para que emita parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de Pedra Bonita, no Município de Abre-Campo. O relator, mediante seu parecer, conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE com o objetivo de se realizar plebiscito no referido distrito. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Com base no disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37/95, a Presidência determina o encaminhamento do requerimento para apreciação do Plenário. A seguir, passa a palavra ao Deputado Dimas Rodrigues para que emita parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de São Geraldo do Baixio, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação n° 7/95, de autoria do Deputado Ermano Batista. O relator solicita prorrogação do prazo para emitir seu parecer. O Presidente defere o pedido e passa a palavra ao Deputado Dílzon Melo para que emita seu parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de Alto Caparaó, no Município de Caparaó, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação n° 10/95, de autoria do Deputado Jorge Hannas. O relator solicita prorrogação do

prazo para emitir seu parecer. O Presidente defere o pedido e passa a palavra ao Deputado José Maria Barros para que emita seu parecer sobre o processo de emancipação dos Distritos de Periquito, Pedra Corrida e São Sebastião do Baixio, no Município de Açucena, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 11/95, de autoria do Deputado Bonifácio Mourão. O relator solicita prorrogação do prazo para emitir seu parecer, o que é deferido pela Presidência. A seguir, devido à ausência do Deputado João Batista de Oliveira, o Presidente redistribui ao Deputado Sebastião Costa o processo de emancipação do Distrito de Naque, no Município de Açucena, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 12/95, de autoria do Deputado Ivo José. O relator, por meio de seu parecer, conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE com o objetivo de se realizar plebiscito no mencionado distrito. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Com base no disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37/95, a Presidência determina o encaminhamento do requerimento para apreciação do Plenário. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues - Sebastião Costa - Dílzon Melo - José Maria Barros - João Batista de Oliveira.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas e quinze minutos do dia doze de abril de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Antônio Roberto e Wilson Trópia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Wilson Trópia que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente procede à leitura do ofício enviado à Comissão pela Liga de Prevenção da Crueldade contra o Animal referente à atividade garimpeira e esclarece que, de acordo com os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, é competência da União "estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa" e que é competência privativa da União legislar sobre "jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia". Em seguida, a Presidência relata à Comissão visita feita ao FRIGOBET - Frigorífico Industrial Betim Ltda. Fazem uso da palavra os Deputados Wilson Trópia e Antônio Roberto. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, em dia e horário já estabelecidos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

Ivo José, Presidente - Marcelo Cecé - Wilson Trópia.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DAS CAUSAS QUE LEVARAM A PARALISAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CARDIOMINAS, BUSCAR POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A RETOMADA DAS MESMAS, AMPLIAÇÃO DE SEUS OBJETIVOS COMPATÍVEL COM AS MACROPRIORIDADES DE MEDICINA CURATIVA

Às dez horas e trinta minutos do dia doze de abril de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Jorge Hannas, Hely Tarquínio e Antônio Roberto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Jorge Hannas, declara abertos os trabalhos e informa que fará realizar nova eleição de Presidente e Vice-Presidente em virtude de óbice regimental não levado em conta na eleição anterior. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Antônio Roberto para atuar como escrutinador. Apurados os votos, verifica-se que foram eleitos o Deputado Antônio Roberto, para Presidente, e o Deputado Leonídio Bouças, para Vice-Presidente, ambos com três votos. O Deputado Jorge Hannas dá posse ao Presidente eleito, que assume a direção dos trabalhos. O Presidente designa como relator da Comissão o Deputado Leonídio Bouças e informa que aquela se reunirá todas as quartas-feiras, às 10h30min. Logo após, o Deputado Hely Tarquínio apresenta requerimento solicitando sejam convidados a prestarem esclarecimentos sobre o Hospital CARDIOMINAS os Srs. José Rafael Guerra, Secretário da Saúde; João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda; Paulo Eduardo Behrens, Diretor da Superintendência Operacional de Saúde; Flávio Régis Xavier Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas; Rodrigo Octávio Coutinho Filho, Diretor do DEOP; Cristiano Augusto Bicalho Canedo, Presidente da Fundação CARDIOMINAS e Antônio Luiz M. de Noronha, Diretor da Superintendência Central de Orçamento Público da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

Antônio Roberto, Presidente - Hely Tarquínio - Marcelo Cecé.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 20/4/95

Requerimentos dos Deputados João Batista de Oliveira (2), solicitando regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 42/95 e sua apreciação em reunião conjunta das comissões a que foi distribuído; Paulo Piau (2), solicitando tramitação em regime de urgência e apreciação em reunião conjunta do Projeto de Resolução nº 190/95; e Dílzon Melo, solicitando regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 11/95.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 10/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 28 e 29/95 e 2.154/94, do Governador do Estado.

MATÉRIA APROVADA NA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 20/4/95

Em 2º turno: Projeto de Resolução nº 61/95, da Comissão de Agropecuária.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BARRA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - REQUERIMENTO Nº 5/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de São José da Barra, do Município de Alpinópolis, recebido mediante requerimento do Deputado Rêmoló Aloise, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos, às fls. 1 e 2.

A representação vem assinada por 210 eleitores, às fls. 3 a 13, superando o número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição com o termo de posse de sua diretoria, devidamente registrada em cartório às fls. 16 a 18.

Certidão da justiça eleitoral, às fls. 19 e 20, comprova a existência de 2.784 eleitores na área emancipanda, da mesma forma que certidão da Prefeitura Municipal de Alpinópolis atesta a existência de 623 moradias no Distrito de São José da Barra, a fls. 22, superando, portanto, o número exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água, às fls. 23 a 33.

Verificamos, igualmente, estarem anexados ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, às fls. 61 e 62, além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda, às fls. 36 a 56, e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área, às fls. 57 e 58.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação do seguinte requerimento.

REQUERIMENTO Nº

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de São José da Barra quanto à sua emancipação do Município de Alpinópolis, passando a constituir o

Município de São José da Barra, com sede na localidade de São José da Barra.
Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - Ivair Nogueira - Sebastião Costa - João Batista de Oliveira - José Maria Barros - Dimas Rodrigues.

**PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO DO
MUNICÍPIO DE GALILÉIA - REQUERIMENTO N° 7/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de São Geraldo do Baixio, do Município de Galiléia, recebido mediante requerimento do Deputado Ermano Batista, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos, às fls. 80 a 83.

A representação vem assinada por 827 eleitores, às fls. 8 a 38, superando o número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída.

Certidão da Justiça Eleitoral, a fls. 40, comprova a existência de 2.234 eleitores na área emancipanda; da mesma forma, certidão da Prefeitura Municipal de Galiléia atesta a existência de 420 moradias no Distrito de São Geraldo do Baixio, a fls. 41, superando, portanto, o número exigido por lei.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1° grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água, às fls. 42 a 56 e 79.

Verificamos, igualmente, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, às fls. 62 a 64, além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda, às fls. 58 a 61, e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área, a fls. 57.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO N° ...

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de São Geraldo do Baixio quanto à sua emancipação do Município de Galiléia, passando a constituir o Município de São Geraldo do Baixio, com sede na localidade de São Geraldo do Baixio.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - Ivair Nogueira - Dílzon Melo - Sebastião Costa - José Maria Barros.

**PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE CATAS ALTAS DO MUNICÍPIO DE
SANTA BÁRBARA - REQUERIMENTO N° 9/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Catas Altas do Município de Santa Bárbara, recebido mediante requerimento do Deputado Mauri Torres, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995. Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos às fls. 15 e 16.

A representação vem assinada por 298 leitores, às fls. 3 a 10, superando o número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição com o termo de posse de sua diretoria devidamente registrada em cartório às fls. 13, 13v e 14.

A certidão da justiça eleitoral, a fls. 21, comprova a existência de 3.020 eleitores na área emancipanda. Da mesma forma, certidão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara atesta a existência de 718 moradias no Distrito de Catas Altas, a fls. 23, superando, portanto, o número exigido por lei.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, a fls. 24, cemitério, a fls. 31, escola pública de 1º grau completo, a fls. 25, bem como de serviços de telefonia, a fls. 26, correios, a fls. 29, energia elétrica, a fls. 28, e abastecimento de água, a fls. 30.

Verificamos, igualmente, estarem anexados ao processo o mapa com a descrição de limites, elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, às fls. 78 a 80, o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda, às fls. 32 a 72, e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área, às fls. 73 e 77.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação do requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO N°

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18 de janeiro de 1995, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Catas Altas quanto à sua emancipação do Município de Santa Bárbara, passando a constituir o Município de Catas Altas, com sede na localidade de Catas Altas.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

Dimas Rodrigues, Presidente - José Henriques, relator - Dílzon Melo - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - José Maria Barros - João Batista de Oliveira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE CONFINS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - REQUERIMENTO N° 13/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Confins do Município de Lagoa Santa, recebido mediante requerimento do Deputado Carlos Murta, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos às fls. 5 e 6.

A representação vem assinada por 259 eleitores, às fls. 7 a 16, superando o número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição com o termo de posse de sua diretoria devidamente registrada em cartório a fls. 19.

Certidão da justiça eleitoral, a fls. 20, comprova a existência de 2.446 eleitores na área emancipanda. Da mesma forma, certidão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa atesta a existência de 516 moradias no Distrito de Confins, a fls. 21, superando, portanto, o número exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, a fls. 25, cemitério, a fls. 30, escola pública de 1º grau completo, às fls. 26 a 29, bem como de serviços de telefonia, a fls. 31, correios, a fls. 32, energia elétrica, às fls. 33 e 34, e abastecimento de água, às fls. 35 e 36.

Verificamos, igualmente, estarem anexados ao processo o mapa com a descrição de limites, elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, às fls. 41 a 43, o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda, às fls. 37 e 38, e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área, às fls. 39 e 40.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO N°

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Confins quanto à sua emancipação do Município de Lagoa Santa, passando a constituir o Município de Confins, com sede na localidade de Confins.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - Ivair Nogueira - Dílzon Melo - Sebastião Costa - José Maria Barros - João Batista de Oliveira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA ANTA DO

MUNICÍPIO DE INHAPIM - REQUERIMENTO N° 19/95
Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de São Sebastião da Anta do Município de Inhapim, recebido mediante requerimento do Deputado Djalma Rodrigues, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos, às fls. 22 a 23v.

A representação vem assinada por 466 eleitores, às fls. 2 a 21, superando o número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório, às fls. 76 a 84.

Certidão da Justiça Eleitoral, a fls. 32, comprova a existência de 2.009 eleitores na área emancipanda, da mesma forma, certidão da Prefeitura Municipal de Inhapim atesta a existência de 483 moradias no Distrito de São Sebastião da Anta, a fls. 33, superando, portanto, o número exigido por lei.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, às fls. 36, 66 e 74, cemitério, a fls. 40, escola pública de 1° grau completo, às fls. 37, 38, 39, 47, 48 e 67, bem como a presença de serviços de telefonia, às fls. 41, 42 e 72, correios às fls. 43, 52 e 55, energia elétrica, a fls. 44, e abastecimento de água, às fls. 45 e 69.

Verificamos, igualmente, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, às fls. 85 a 88, além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda, às fls. 43, 49, 50 a 52, e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área, às fls. 53 a 55.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO N° ...

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de São Sebastião da Anta quanto à sua emancipação do Município de Inhapim passando a constituir o Município de São Sebastião da Anta, com sede na localidade de São Sebastião da Anta.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - Dílzon Melo - Ivair Nogueira - José Maria Barros - Sebastião Costa - João Batista de Oliveira.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI

N° 8/95

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, o Projeto de Lei n° 8/95 objetiva regulamentar a aplicação de exames de legislação de trânsito e regras gerais de circulação.

Publicada em 21/2/95, a proposição em tela foi distribuída a esta Comissão, para exame preliminar quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Por força do disposto no art. 22, XI, da Carta Magna, matérias relativas a trânsito são de competência privativa da União.

Com efeito, no campo das normas infraconstitucionais, temos a Lei Federal n° 5.108, de 21/9/66, que institui o Código Nacional de Trânsito - CNT -, regulamentado pelo Decreto n° 62.127, de 16/7/68, e por alterações posteriores.

Todavia, o precitado art. 22, em seu parágrafo único, estabelece que "lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo".

Não há conceito de lei complementar estabelecido na Constituição Federal, a não ser os limites do "quorum" para a sua aprovação e isso foi estabelecido para as leis promulgadas após a vigência da nova Constituição. As leis antigas recepcionadas pela Carta Magna não têm tratamento especial.

Nesse passo, com fulcro na melhor doutrina, consideramos que a essência da

legislação complementar é sua natureza de norma geral.

Já a jurisprudência tem considerado complementar qualquer lei que faça as vezes de norma geral, como se observa no Código Tributário Nacional.

Na esteira desse entendimento, o Código Nacional de Trânsito, ao estabelecer regras sobre trânsito, determina, por meio do seu art. 2º, que "os Estados poderão adotar normas pertinentes às peculiaridades locais, complementares ou supletivas da lei federal".

Por seu turno, o art. 72, "b", do referido Diploma confere ao Estado poder discricionário para realizar prova oral ou escrita sobre leis e regulamentos de trânsito.

Pelas razões aduzidas, não vislumbramos óbice de natureza jurídico-constitucional que impeça a tramitação do projeto.

Conclusão

Concluimos, pois, pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 8/95.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Antônio Genaro - Elbe Brandão - Arnaldo Penna - Almir Cardoso.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 11/95

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça do Estado, por seu Presidente, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a criação de cargos nos quadros das Secretarias dos Tribunais de Justiça e de Alçada do Estado e dá outras providências.

Após sua publicação, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição de Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Em seguida, veio a matéria a esta Comissão para, nos termos do art. 200, c/c o art. 103, I, "a", receber parecer quanto ao mérito.

Durante a discussão do parecer, foram apresentadas pelo Deputado Arnaldo Penna as Emendas nºs 3 e 4, com as quais concorda a relatora e que são incorporadas a este parecer, em nova redação, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno.

Fundamentação

Pretende-se, no projeto de lei em exame, a criação de 15 cargos de Assistente Especializado, de provimento em comissão e recrutamento amplo, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

São criados, ainda, na Secretaria do Tribunal de Alçada, 45 cargos de Assessor Judiciário III e 10 cargos de Assistente Especializado, todos eles de provimento em comissão e recrutamento amplo, além de 1 cargo de Coordenador de Área, de provimento em comissão e recrutamento limitado.

A necessidade da criação desses cargos advém do próprio processo de transformação por que passa a sociedade mineira nos tempos atuais: com a aceleração do desenvolvimento econômico e a urbanização que acompanha a mudança na área econômica, crescem na mesma proporção os litígios entre os particulares e o fluxo de processos judiciais que demandam a 2ª Instância. Assim, para que o Poder Judiciário possa exercer a contento suas atribuições sociais e constitucionais, faz-se necessário o seu adequado aparelhamento, com recursos materiais, e, principalmente, com recursos humanos.

Conclui-se, portanto, que é de interesse público o projeto em exame. Apresentamos a Emenda nº 2, ao final deste parecer, a qual visa à correção de pequeno erro material constante no projeto original, no que se refere à codificação dos cargos criados no inciso I do art. 1º.

Por iniciativa do Deputado Arnaldo Penna, foram submetidas à apreciação desta Comissão as Emendas nºs 3 e 4, ambas visando a que sejam corrigidas distorções existentes na Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado. A Emenda nº 3 transfere para a Comarca de Conselheiro Lafaiete o Município de Casa Grande. A Emenda nº 4 transfere para a Comarca de São Francisco o Município de Urucuia. A matéria, segundo as alegações apresentadas pelo autor das proposições, satisfaz exigências do interesse público, pois contribui para o melhor atendimento às populações dos municípios envolvidos nas transferências de comarca propostas. Assim, por haver concordância quanto à sua necessidade, as emendas são incorporadas ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 11/95 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 2 a 4, que apresentamos.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso I do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º -

I - no Quadro a que se refere o Anexo I da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993, 15 (quinze) cargos de Assistente Especializado, TJ-EX-03, A-23, observado o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.730, de 5 de dezembro de 1988."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica transferido da Comarca de Entre-Rios de Minas para a Comarca de Conselheiro Lafaiete o Município de Casa Grande."

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica transferido da Comarca de Arinos para a Comarca de São Francisco o Município de Uruçuia."

Sala das Comissões, 12 de abril de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Arnaldo Penna - Jairo Ataíde.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 21/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em análise estabelece a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança nos veículos automotores do transporte coletivo intermunicipal.

Publicada em 24/2/95, a proposição foi distribuída a esta Comissão para exame preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 105, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme dispõe o art. 61 da Constituição Estadual, cabe à Assembléia Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente a do inciso XVII desse artigo, a qual é decorrente da competência comum prevista no art. 23 da Constituição da República.

Ora, o art. 23 da Carta Federal dispõe ser competência do Estado, comum à União e ao Município:

"XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito".

O mesmo texto está contido no art. 11, XII, da Constituição Estadual.

A vida humana, que é objeto do direito assegurado no art. 5º, "caput", da Constituição Federal, constitui a fonte primária de todos os outros bens jurídicos.

Consiste, segundo o ilustre constitucionalista José Afonso da Silva, "no direito de estar vivo, de lutar pelo viver, de defender a própria vida, de permanecer vivo. É o direito de não ter interrompido o processo vital senão pela morte espontânea e inevitável". ("Curso de Direito Constitucional Positivo", "Revista dos Tribunais", 6ª. ed., 1990, p. 177.)

Agredir o corpo humano é um modo de agredir a vida. E nesse particular, a questão dos acidentes de trânsito no Brasil, pelas suas causas, constitui permanente agressão à norma constitucional acima citada.

O cinto de segurança tem-se revelado, na obrigatoriedade de seu uso para passageiros de automóveis, apesar de ser equipamento simples, meio bastante eficaz para reduzir a gravidade das conseqüências dos acidentes.

Conseqüentemente, estender a obrigatoriedade de seu uso a passageiros e motoristas dos ônibus intermunicipais é estender o benefício da segurança para evitar lesões graves causadas por acidentes.

Tal medida tem ainda caráter preventivo, que se insere adequadamente no conceito de política de educação para a segurança do trânsito, preconizada no texto constitucional.

Conclusão

Concluimos, portanto, pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 21/95.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Antônio Genaro, relator - Elbe Brandão - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Simão Pedro Toledo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 27/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em análise dispõe sobre o repasse de recursos tributários compensatórios aos municípios que abriguem em seu território unidade de conservação ambiental.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 4/3/95, a matéria foi distribuída a esta Comissão para exame preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Do total da arrecadação do ICMS, somado ao repasse, pela União, de 10% do IPI, os Estados membros são obrigados a entregar aos municípios 25%, consoante o seguinte critério: 3/4, no mínimo, na proporção do Valor Adicionado Fiscal - VAF -, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seus territórios; e até 1/4, de acordo com o que dispuser lei estadual. A regra está inscrita no art. 158, IV, parágrafo único, I e II, c/c o art. 159, II, § 3º, da Constituição da República.

A Carta mineira poderia determinar, porém não o fez, que tal repasse fosse realizado somente por meio de lei complementar e estabelecer ainda as diretrizes a serem observadas pela legislação infraconstitucional, no que tange àquela parcela de 1/4 por nós já referida.

Isso posto, cabe à legislação ordinária estadual, não sujeita a "quorum" qualificado, disciplinar, de forma ampla, a matéria.

Calcado nessa norma constitucional permissiva, o projeto em comento destina 4% daquele 1/4 aos municípios que abriguem em seu território, no todo ou em parte, unidade de conservação ambiental, incluída a parcela relativa ao IPI, repassada pela União.

No âmbito da União, a iniciativa de leis de natureza tributária compete privativamente ao Presidente da República, "ex vi" do art. 61, § 1º, II, "b", da Constituição Federal. No âmbito estadual, porém, tal reserva inexistente, sendo, portanto, regular a iniciativa do processo legislativo pelos membros desta Casa.

Com a finalidade de explicitar o comando do art. 3º da Lei Complementar nº 63, estamos apresentando a Emenda nº 1.

Conclusão

Ante o aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 27/95 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Na apuração do índice de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, será utilizada a mesma metodologia adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, para a apuração do Produto Interno Bruto - PIB - a preços de mercado.

§ 1º - o tributo será adicionado no território do município onde ocorrer o fato gerador, mesmo que esteja suspenso, diferido ou antecipado o seu pagamento.

§ 2º - Os casos omissos ou não tratados na Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, serão solucionados por decreto do Executivo, depois de manifestação das associações dos municípios."

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Elbe Brandão - Almir Cardoso.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 33/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Desarquivado a requerimento do Deputado Marcos Helênio, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a apreensão de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências.

Nos termos do art. 185, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, a matéria desarquivada fica sujeita a nova tramitação, passando a ser seu autor o Deputado que tenha requerido o desarquivamento.

Publicado em 11/3/95, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, em conformidade com o art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

Cumpra a esta Comissão o exame preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, fundamentado nos seguintes termos.

Fundamentação

A proposição em tela dispõe sobre o uso de bem patrimonial do Estado destinado a serviço público, enumerando os casos em que é proibido o uso de veículo oficial pertencente à administração pública direta ou indireta do Estado e determinando a aplicação de sanções para o uso indevido do veículo.

Trata-se de matéria que se insere no âmbito da competência do Estado membro, tendo em vista a sua autonomia constitucional para administração.

Como toda matéria de competência do Estado é suscetível de regulamentação mediante lei, conforme dispõe o art. 61 da Carta mineira, especialmente o inciso XI, a proposição em apreço atende ao preceito constitucional em questão.

No que se refere à iniciativa legislativa, não encontramos óbice à deflagração do processo por parlamentar.

Vê-se, pois, que o projeto atende perfeitamente aos preceitos constitucionais que regem a matéria.

Todavia, não podemos ignorar a necessidade de apresentação de emenda com vistas a sanar questões de técnica legislativa e de natureza penal.

Com efeito, a indicação de órgão competente para a prática dos atos de apuração da responsabilidade e da aplicação de sanções pelos §§ 1º e 2º do art. 2º do projeto representa uma interferência do Legislativo em outro Poder, o que é vedado constitucionalmente, em obediência ao princípio da harmonia e da independência dos Poderes. Por isso, propomos, ao final, a Emenda nº 1.

Outra questão que merece atenção refere-se ao disposto no § 1º do art. 3º da proposição, que diz ser o cidadão obrigado a comunicar o ato de infração à autoridade policial mais próxima.

Mesmo que não haja limite constitucional para tal imposição, exceto o do princípio da legalidade (art. 5º, II, da Constituição Federal), não é de bom alvitre estabelecer como regra a delação. A legislação federal, mesmo na esfera penal, tem abordado a questão com todo o cuidado que ela merece. A regra é a de se facultar ao cidadão a "delatio criminis", como fez o Código de Processo Penal no § 3º do art. 5º, prevendo, por outro lado, raríssimas exceções que sempre dependem do conhecimento, pelo cidadão comum, de fatos ocorridos, no exercício de alguma função de interesse público, como a medicina ou outra profissão sanitária (art. 66 da Lei de Contravenções Penais).

Isso posto, propomos ao final a Emenda nº 2.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 33/95 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Substitua-se os §§ 1º e 2º do art. 2º pelo seguinte § 1º, renumerando-se os demais:
"Art. 2º -

§ 1º - O veículo apreendido será encaminhado ao órgão competente, ao qual caberão os procedimentos necessários à apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções, nos termos do art. 14 do Decreto nº 22.817, de 12 de maio de 1983, com redação dada pelo Decreto nº 27.980, de 5 de abril de 1988."

EMENDA Nº 2

Substitua-se os §§ 1º e 2º do art. 3º pelo seguinte parágrafo único:

"Art. 3º -

Parágrafo único - Em casos de flagrante, o cidadão poderá comunicar o fato ao órgão competente para as providências cabíveis ou à autoridade policial mais próxima, a qual agirá conforme o disposto no art. 2º desta lei, sob pena de responder solidariamente pela infração."

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Almir Cardoso, relator - Leonídio Bouças - Simão Pedro Toledo - Antônio Genaro - Elbe Brandão - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 63/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ibrahim Jacob, o projeto de lei em epígrafe fixa o período de cobrança de contas mensais das empresas prestadoras de serviço público.

Desarquivada a requerimento do autor e publicada em 17/3/95, a proposição foi distribuída a esta Comissão para exame preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A administração pública só se justifica na medida em que presta serviços à coletividade, que reconhece a essencialidade e a necessidade desses serviços para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado.

Com alguns serviços públicos, como os de distribuição de água e energia elétrica e a eliminação de esgotos, o Estado objetiva facilitar a vida do indivíduo na coletividade. O fato de tais serviços não serem executados diretamente pelo Estado não retira dele a competência indeclinável de regulamentá-los e controlá-los, tendo em vista a sua atualização e eficiência, de par com o exato cumprimento das condições impostas para sua prestação ao público.

Segundo Hely Lopes Meirelles, "o fim precípua desses serviços é servir ao público e, secundariamente, produzir renda para quem os explora. Daí decorre que o poder público deva intervir no serviço sempre que este não estiver sendo prestado a contento dos consumidores". ("Direito Administrativo Brasileiro". 16ª ed., São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais)

A Carta mineira, em seu art. 40, § 2º, estabelece que a lei disporá sobre a política tarifária no Estado, sendo omissa quanto à questão da iniciativa sobre tal assunto. Assim sendo, nada obsta a apresentação deste projeto de lei, que pretende adequar a cobrança das tarifas dos serviços públicos à realidade econômica dos consumidores,

matéria essa eminentemente de política tarifária.

Entretanto, para adequar o projeto à realidade dos consumidores e das empresas concessionárias de serviço público, apresentamos, no final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Concluimos, pois, pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 63/95 na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece a opção do dia do vencimento das contas mensais dos serviços públicos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As pessoas físicas, na qualidade de destinatárias dos serviços públicos da classe residencial, prestados por empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa privada sob controle direto ou indireto da administração pública, no âmbito do Estado de Minas Gerais, ficam autorizadas a proceder ao pagamento das respectivas contas de consumo, optativamente, até os dias 5, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mês, referente ao efetivo consumo medido no mês anterior.

§ 1º - Os pagamentos efetuados após a data de opção serão corrigidos monetariamente pela TRD - Taxa Referencial Diária -, até a data da liquidação do débito, sem incidência de multa ou juros de mora.

§ 2º - Na hipótese de o consumidor não exercer o direito de opção, ficará fixado o dia 10 de cada mês como a data de cobrança do respectivo consumo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Simão Pedro Toledo - Almir Cardoso - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 69/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado José Bonifácio, visa a garantir aos servidores que detêm função pública no Estado os mesmos direitos assegurados aos funcionários públicos efetivos.

Desarquivada, a proposição foi publicada em 18/3/95, vindo agora a esta Comissão para exame preliminar, consoante determina o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Do ponto de vista formal, peca o projeto na sua iniciativa, porquanto, sendo a matéria de competência do Chefe do Executivo, não poderia ter sido proposta por este parlamento, infringindo contundentemente o art. 66, III, "c", da Constituição Estadual, que assegura ao Governador do Estado, em caráter privativo, a instauração do processo legislativo em assuntos dessa natureza.

Como se isso não bastasse, com o advento da Constituição da República de 1988, instituiu-se o regime jurídico único (art. 39), do qual se originou a Lei Federal nº 8.112, de 11/12/90, e, no âmbito estadual, a Lei nº 10.254, de 20/7/90, as quais estabeleceram normas diferentes dos respectivos estatutos dos funcionários públicos, cujas características e peculiaridades decorrem das condições personalíssimas de cada categoria funcional.

Ressalte-se, por imprescindível, que o projeto de lei em análise colide com o art. 24 da Lei Estadual nº 10.254, de 20/7/90, porque, embora a ela fazendo menção no seu art. 1º, não a modifica expressamente.

No tocante ao enquadramento e à ascensão, o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida recentemente, considerou-os inconstitucionais, porque o servidor público somente poderá ser elevado a outra classe funcional de nível de escolaridade superior à qual se encontra se for previamente aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Conclusão

Ante o exposto, concluimos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 69/95.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Almir Cardoso - Elbe Brandão - Antônio Genaro - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 90/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, a proposição em análise (ex- Projeto de Lei nº 1.683/93) objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE de Iguatama -, com sede no Município de Iguatama.

Desarquivada, foi a proposição publicada em 23/3/95, vindo a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 3.373, de 12/5/65, com a redação dada pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades.

Compulsando a documentação juntada ao processo, verifica-se que a entidade atende às exigências da lei anteriormente citada, nada havendo, pois, que impeça a normal tramitação do projeto nesta Casa.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 90/95 na forma original.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Elbe Brandão - Almir Cardoso - Simão Pedro Toledo - Leonídio Bouças - Antônio Genaro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 91/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, a proposição em tela (ex-Projeto de Lei nº 1.988/94) objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Bela Vista - do Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Novo, com sede no Município de Pará de Minas.

Desarquivada, foi a proposição publicada em 23/3/95, vindo a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 5.830, de 6/12/71, que contém os requisitos para a declaração de utilidade pública de entidades. A Associação Comunitária Bela Vista atende às condições estabelecidas pela citada lei, tendo em vista a documentação apresentada, razão pela qual não encontramos óbice à normal tramitação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 91/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Antônio Genaro - Leonídio Bouças - Simão Pedro Toledo - Elbe Brandão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 99/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Da Deputada Maria Olívia, a proposição em análise (ex-Projeto de Lei nº 2.267/94) objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Andrelândia -, com sede no Município de Andrelândia.

Desarquivada, foi a proposição publicada em 24/3/95 e veio a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar satisfaz os critérios determinados pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, que regulamenta a outorga do título declaratório de utilidade pública a entidades, não havendo, portanto, impedimento de ordem constitucional ou legal à tramitação da proposição.

Entretanto, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, com vistas ao seu aprimoramento técnico.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 99/95 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Andrelândia -, com sede no Município de Andrelândia.".

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Antônio Genaro, relator - Leonídio Bouças - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Elbe Brandão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 100/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, a proposição em tela (ex-Projeto de Lei nº

2.281/94) objetiva declarar de utilidade pública a Associação Assistencial Lar Santo Antônio, com sede na Fazenda Santo Antônio, no Município de Sabinópolis.

Desarquivada, foi a proposição publicada em 24/3/95, vindo a esta Comissão, para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art.103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 5.830, de 6/12/71, que contém os requisitos para a declaração de utilidade pública de entidades. A Associação Assistencial Lar Santo Antônio atende às condições estabelecidas pela citada lei, tendo em vista a documentação apresentada, razão pela qual não encontramos óbice à normal tramitação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 100/95.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Antônio Genaro - Arnaldo Penna - Elbe Brandão - Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 102/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 102/95 (ex-Projeto de Lei nº 1.521/93), de autoria do Deputado Sebastião Helvécio, visa a declarar de utilidade pública o Hospital São Sebastião de Recreio, com sede no Município de Recreio.

Desarquivada, foi a proposição publicada em 28/3/95, vindo a esta Comissão para exame preliminar quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 5.830, de 6/12/71, que prevê os requisitos para a declaração de utilidade pública de entidades. O Hospital São Sebastião de Recreio atende às condições estabelecidas pela citada lei, tendo em vista a documentação apresentada, razão pela qual não encontramos óbice à normal tramitação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 102/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Antônio Genaro - Elbe Brandão - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 106/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa da Deputada Maria José Haueisen, o Projeto de Lei nº 106/95 (ex-Projeto de Lei nº 2.134/94) visa a declarar de utilidade pública a Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bom Despacho.

Desarquivada, foi a proposição publicada em 28/3/95, vindo a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelos cargos que exercem.

Dessa forma, encontram-se preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, que disciplina a matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 106/95 na forma original.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Antônio Genaro, relator - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Elbe Brandão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 115/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Do Deputado Wanderley Ávila, a proposição em análise (ex-Projeto de Lei nº 2.097/94) objetiva dar a denominação de Usina Hidrelétrica de Conquista à Usina Hidrelétrica de Igarapava, em construção.

Desarquivada, foi a proposição publicada em 28/3/95, vindo a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Usina Hidrelétrica de Igarapava, cujo nome o projeto pretende alterar, está sendo construída no Rio Grande, na divisa entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo, em área dos Municípios de Igarapava e Conquista - o primeiro, paulista; o segundo, mineiro.

Para a construção da referida usina, foi constituído um consórcio, autorizado pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 915, de 6/9/93, o qual recebeu a denominação de Consórcio da Usina Hidrelétrica de Igarapava, formado pelas seguintes empresas: Mineração Morro Velho Ltda., Companhia Siderúrgica Nacional, Companhia Mineira de Metais, Eletrosilex S.A., Companhia do Vale do Rio Doce e CEMIG.

Apesar de a quase totalidade das empresas que constituem o consórcio exercerem atividades em Minas Gerais, o contrato que o estabeleceu foi homologado, por força legal, no Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE -, além de estar inserido no Plano 2.010 da ELETROBRÁS e, originalmente, no Projeto Camamba, o que demonstra o alcance federal do empreendimento.

Por outro lado, o perfil do citado consórcio é privado, detendo as empresas privadas dele participantes 50,5% de suas cotas.

Diante dessas informações, entendemos que a alteração da denominação da hidrelétrica deve ser feita por meio de acordo entre as partes envolvidas e não por imposição da lei.

Ademais, a denominação daquela usina consta em decreto do Presidente da República que autorizou a formação do consórcio e em outros documentos da alçada federal.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 115/95.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Arnaldo Penna - Elbe Brandão - Leonídio Bouças - Antônio Genaro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 126/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Da Deputada Maria Olívia, a proposição em tela (ex-Projeto de Lei nº 1.849/93) objetiva declarar de utilidade pública a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC -, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Desarquivada, foi a proposição publicada em 30/3/95, vindo a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 103, V, "a", c/c o art. 195, do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 5.830, de 6/12/71, que contém os requisitos para a declaração de utilidade pública de entidades. A FARASVEC atende às condições estabelecidas pela citada lei, tendo em vista a documentação apresentada, razão pela qual não encontramos óbice à normal tramitação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 126/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Antônio Genaro, relator - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Elbe Brandão - Simão Pedro Toledo.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 3/95

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Marcos Helênio, tem como objetivo tornar obrigatória, por parte dos fornecedores de produtos e serviços, a afixação de relação de nomes e respectivos endereços de órgãos de defesa do consumidor.

Aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, retorna a matéria a esta Comissão, agora para atender ao que dispõe o art. 196 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei sob comento representa para a classe consumidora maior segurança no momento da aquisição de um produto ou da contratação de um serviço, já que o acesso aos órgãos de defesa do consumidor passa a ser facilitado.

A afixação da referida relação, na forma preceituada no projeto, visa, ainda, inibir práticas abusivas não condizentes com as boas relações que devem sempre existir entre os dois pólos da relação de consumo.

Por último, vê-se que, ao ser colocada à disposição do consumidor a relação dos

órgãos que têm a responsabilidade de protegê-lo, tanto de forma preventiva como repressiva, este poderá exercer, com plenitude, a sua cidadania, fazendo valer os seus direitos.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3/95 na forma do vencido no 1º turno, a seguir redigido.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

Marcos Helênio, Presidente - Antônio Andrade, relator - Dinis Pinheiro - Gil Pereira - Carlos Pimenta

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 3/95

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos órgãos públicos de defesa do consumidor.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Todo fornecedor, no âmbito do Estado de Minas Gerais, é obrigado a afixar nas dependências de seu estabelecimento, em local visível, os nomes, os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor.

§ 1º - Considera-se fornecedor, para os efeitos desta lei, aqueles assim definidos na Lei Federal nº 8.078, de 1990.

§ 2º - Nas localidades em que não houver órgão de defesa do consumidor específico, fica o fornecedor obrigado a afixar, para fins do disposto no "caput" deste artigo, o endereço e o telefone da Promotoria de Justiça da comarca onde se encontra a sede de seu comércio.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo anterior implica as penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, especialmente a fiscalização de seu cumprimento, em até 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES

Discursos Proferidos em 10/4/95

O Deputado Irani Barbosa* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de registrar algumas coisas que nos preocupam, principalmente quando o Governo vem a público utilizando-se de mentiras, de falsidade ideológica e de "cara-de-pau".

Estamos vendo espalhados pela cidade alguns "outdoors" com os dizeres: "A verdade faz bem à saúde." A que ponto chegamos? Nos hospitais e pronto-socorros de Belo Horizonte as pessoas morrem à míngua, os hospitais da periferia que têm convênio com o SUS não atendem os que os procuram, os postos de saúde estaduais e municipais da região metropolitana são um absurdo, e estamos vendo o dinheiro do povo estampado nos "outdoors".

Sei que o que estou dizendo aqui não leva a lugar nenhum, mas funciona como um desabafo. Esse Governo é uma lambança. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

Discursos Proferidos em 11/4/95

O Deputado Carlos Pimenta* - Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa e demais componentes da Mesa, Srs. Deputados, imprensa, senhores visitantes; a Câmara Municipal de Montes Claros realizou, no dia 31 de março, o primeiro seminário de desenvolvimento rural daquela cidade. Na oportunidade, estiveram presentes centenas de associações de produtores rurais e comunidades rurais, pequenos produtores, o sindicato e sociedade rural, a cooperativa agropecuária rural, o sindicato dos trabalhadores rurais, a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER, a FETAEMG, a CODEVASF, o DNOCS e a CEMIG. Nesse seminário, Srs. Deputados, foram levantados inúmeros temas que são de grande importância para a região, como a visão social do êxodo rural, a energia, a irrigação, os recursos hídricos, os programas de apoio ao produtor rural, a produção e a comercialização dos produtos agrícolas, a análise dos programas existentes, as perspectivas e as soluções dos problemas da seca regional. Com relação ao êxodo rural, nós constatamos que o trabalhador rural está abandonando as suas terras em busca de melhor sorte nos grandes centros. E esse êxodo se deve,

principalmente, à falta de apoio técnico, de informações, de crédito nos Bancos potenciais. Sabemos que, quando os Bancos oficiais abrem uma linha de crédito especial para o custeio da safra, o homem do campo jamais tem acesso a esses Bancos, e 90% desses recursos, inevitavelmente, caem nas mãos dos maiores. Sabemos, também, que a questão do êxodo rural deve-se à falta de estrutura social na zona rural do Norte de Minas. Faltam escolas, moradas. A saúde, de uma certa forma, tem sido uma preocupação constante. São muitas as opressões sofridas pelo homem do campo. O êxodo rural tem sido uma das causas maiores da prostituição infantil. Essa é uma dura realidade no Município de Congonhas. A prostituição infantil foi o assunto de uma reportagem do "Estado de Minas", o que vai gerar uma série de providências, principalmente por parte do poder público e das lideranças, para que se analise o problema e se apresentem soluções.

A questão da energia foi um tema profundamente debatido e suscitou uma série de solicitações à CEMIG, as quais apresentamos em forma de requerimento. Procuramos o seu Presidente, Dr. Carlos Eloy, para ratificar essas solicitações e pleitear sejam elas atendidas no prazo mais curto possível. Por exemplo: o horário especial noturno. Sabemos que a CEMIG desencadeou um projeto no Norte de Minas, o qual favorece os produtores rurais: dá desconto de até 90% no preço da energia elétrica utilizada para irrigação no período noturno. Esse plano especial beneficia, principalmente, o grande irrigador, o que tem o pivô central, pois ele o liga às 23 horas e o desliga às 5 horas da manhã do dia seguinte, o que proporciona uma economia de 90% no preço total da energia elétrica. Mas o pequeno produtor, que trabalha o dia inteiro ao sol, tem as mãos calejadas e faz um esforço sobre-humano para poder melhorar a qualidade e a quantidade da sua produção agrícola, não tem a mínima condição de ingressar nesse programa. O financiamento de equipamentos e transformadores, muito caro, está aquém das suas condições financeiras.

A Lei Estadual nº 10.992, promulgada no dia 30/12/92, define o microprodutor rural e o de pequeno porte, dando incentivos fiscais com a isenção do ICMS. O pequeno produtor rural fica isento quando apresenta uma renda anual bruta de 1.900 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Minas Gerais. Isso vai-lhe dar condições para poder pagar os custos do seu equipamento e da sua irrigação. Minas Gerais cobre 18% do ICMS, e São Paulo, Goiás e Rio de Janeiro isentam o micro e o pequeno produtor desse ICMS. E será esse o tema do debate que vamos apresentar nesta Casa, definindo e estabelecendo critérios para enquadrar o produtor rural como microprodutor.

Recursos hídricos e irrigação também foram temas discutidos nesse seminário. É imperativo que se tomem as seguintes providências: 1 - instalação urgente de uma diretoria de recursos hídricos na Secretaria de Recursos Minerais, na região norte-mineira; 2 - estudos urgentes para levantar o potencial de águas subterrâneas, a fim de se estabelecerem critérios de utilização; sabemos que 90% da água extraída da terra é disputada pelos grandes produtores; 3 - execução dos projetos de construção das barragens que já possuem os projetos da CODEVASF e DNOCS, como São Gregório e São Aquino, em Brasília de Minas; Taboquinha, em Mirabela; Belarmino e Carrapato, em Montes Claros; Sítio Novo, em Porteirinha, e Garipau e Viamão, em Mato Verde; essas barragens serão construídas a custo baixo, irão gerar empregos e, principalmente, dar condições aos pequenos produtores de irrigarem suas terras. Programas de apoio ao pequeno produtor - quero salientar e chamar a atenção para o fato de que a SUDENOR tem uma verba, no Norte de Minas, da ordem de US\$31.000.000,00, que serão aplicados através do Plano de Apoio ao Pequeno Produtor - PAPP -, mas falta informação e divulgação, principalmente para o pequeno produtor.

Concluindo, Sr. Presidente, é necessário que haja uma maior integração entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas, no âmbito federal, estadual, municipal, lideranças regionais e trabalhadores, na definição de políticas setoriais e de programas prioritários para a reestruturação e o desenvolvimento da região nos próximos anos. É necessário, ainda, debater e conservar as potencialidades por sub-regiões, identificar os respectivos estrangulamentos e as propostas de soluções por setores, promovendo um estudo amplo, bem definido, estabelecendo condições para o crescimento auto-sustentado da região, sempre com a preocupação de gerar empregos e renda, especialmente para a população carente.

Definiu-se nesse seminário a necessidade de se identificarem alternativas econômicas para o desenvolvimento de atividades produtivas, de conformidade com o potencial regional, a criação de oportunidades para a produção de pequenos produtores rurais, viabilizando a sua inserção, através da melhoria da qualidade do produto, uso de tecnologia adaptável às suas condições específicas, pensando na criação de núcleos rurais comunitários.

É, ainda, relevante promover a utilização do potencial de recursos hídricos, principalmente para a irrigação, identificar oportunidades para a implantação de agroindústrias processadoras, estabelecendo uma política de atração dessa atividade, pensando, também, na criação de pólos agroindustriais ou de apoio aos que se encontram em instalação.

Por último, encarar de frente e sem máscaras a questão da carência de infraestrutura social e atacar de imediato, através de ações integradas e emergenciais, os segmentos vitais, oferecendo condições mínimas para a população carente.

Concluindo, Sra. Presidente, queremos parabenizar a Câmara Municipal de Montes Claros, que tem assumido de fato e definitivamente o seu papel. Sabemos que o Poder Legislativo tem sido alvo de muitas críticas, e é necessário que nós apoiemos e incentivemos iniciativas dessa natureza, mostrando o real valor do homem que ostenta o mandato público outorgado por seus eleitores. Não basta ser Vereador ou Deputado. É necessário um trabalho efetivo, em favor, principalmente, das pessoas carentes dos nossos municípios e do nosso Estado. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Leite* - Sra. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, a Assembléia Legislativa apresenta, neste momento, à sociedade mineira, uma cartilha, que traz orientação para a utilização das rodovias federais e estaduais. Essa cartilha é fruto do trabalho da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais e da assessoria da Assembléia Legislativa, que foi sensível e ágil. Gostaria de destacar a atenção de toda a assessoria, do Diretor-Geral, Dalmir de Jesus, e da Sílvia Rubião. A Assembléia de Minas Gerais está trazendo uma grande contribuição para o povo de Minas Gerais. Esperamos que essa ação da Assembléia, junto com o DNER e o DER, com a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Rodoviária Estadual, conscientize os usuários de nossas estradas e traga o fim dos graves acidentes que constantemente ocorrem.

Gostaria de falar de uma ação muito interessante do DER. Trata-se da criação das Comissões Comunitárias de Trânsito, que muitas cidades já possuem. Gostaria de contar com o apoio de meus colegas para que divulguemos o trabalho dessas comissões, para que cada cidade também possa ter a sua. Com a criação dessas comissões, as cidades de Minas Gerais poderão ter oportunidade de discutir a questão grave do trânsito, que envolve os atropelamentos e os acidentes. Nas cidades que são cortadas por rodovias, que representam risco de vida para os moradores, a criação das Comissões Comunitárias de Trânsito poderá trazer uma grande contribuição para essa discussão, no sentido de resguardar vidas. Uma ação que deve ser empreendida com urgência é a de se evitar que mais escolas sejam construídas às margens das rodovias. Quando viajo, fico impressionado com o grande número de escolas que existem às margens das rodovias, situação que representa um perigo constante para as crianças. Essa prática precisa ser eliminada definitivamente, principalmente nas cidades que são cortadas por rodovias. Essa contribuição, que já veio de uma comissão comunitária de trânsito, pode ser estendida a todo o Estado. Esta Casa está dando um exemplo à nossa sociedade no sentido de valorizar a vida. Esperamos que essas ações possam, nesse longo feriado que teremos, trazer uma grande contribuição, salvando vidas. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sra. Presidente, Srs. Deputados, senhores presentes nas galerias, ocupo hoje a tribuna para elogiar e parabenizar o Prefeito Patrus Ananias. Aliás, não tenho bola de cristal, mas há trinta dias falei nesta Casa que o problema da greve dos rodoviários no Município de Belo Horizonte e na Região Metropolitana era sério e havia sido causado pela BHTRANS. Na época, também falei do Sr. João Luiz, que não queria discutir o problema. Agora, o Prefeito Patrus Ananias colocou o Sr. João Luiz no lugar certo, evitando assim que aquela situação volte a acontecer. O Sr. João Luiz não é mais Presidente da BHTRANS, é agora Diretor de Transportes. Sr. Presidente, essa diretoria vai, realmente, resolver o problema do transporte em Belo Horizonte.

Há um mês eu falava isso, mostrava que o Sr. João Luiz era capaz de gerir o trânsito de Belo Horizonte, mas tinha dificuldades na Presidência da BHTRANS.

É lógico que o PT e o Prefeito de Belo Horizonte agiram corretamente, colocando na Presidência da BHTRANS o ex-Deputado Carlão, que é, sem dúvida nenhuma, um homem que deve entender muito do trânsito de Belo Horizonte, um homem estudioso, um homem que vai gerenciar e mudar o transporte nesta cidade, porque deve ter vários cursos, é engenheiro especializado na área, deve ser pessoa ligada ao transporte e, conseqüentemente, deve conhecer todos os problemas relacionados ao transporte nesta Capital.

Sr. Presidente, quando ocupo esta tribuna e falo nos problemas de Belo Horizonte, gostaria de lembrar que tais problemas são de toda a Região Metropolitana e, portanto, quero parabenizar o ex-colega e Prefeito Patrus Ananias, pela grandeza de colocar a pessoa certa no lugar certo, a pessoa certa como o companheiro João Luiz.

Também tenho a certeza, Sr. Presidente, de que os projetos que deixei na Câmara Municipal de Belo Horizonte - como o mídia-táxi, que dispõe sobre anúncios publicitários em táxis, garantindo uma renda a mais para os taxistas de Belo Horizonte - serão, sem dúvida, implantados agora.

Também as guaritas nos pontos finais dos ônibus de Belo Horizonte sem custo para a Prefeitura, mas, cobrando daqueles que exploram o transporte coletivo de nossa Capital, que são os donos das empresas, serão colocadas em prática.

Finalmente, Sr. Presidente, o projeto que dispõe sobre a frota-reserva, que prevê que o taxista que tiver seu carro estragado, vá à Prefeitura e retire um carro para trabalhar, a baixo custo, enquanto conserta o seu, sem dúvida nenhuma, será implantado pelo Sr. João Luiz na BHTRANS, e tenho certeza absoluta de que o ex-Deputado Carlão, hoje Presidente da BHTRANS, irá reconhecer a grandeza do taxista de Belo Horizonte, bem como as dificuldades que ele atravessa. As novas placas serão distribuídas através de uma fiscalização séria, a exemplo da administração do PT na Prefeitura de Belo Horizonte.

Para finalizar, Sr. Presidente, tenho certeza absoluta de que os projetos de autoria de Alencar da Silveira Júnior, ex-Vereador em Belo Horizonte e hoje Deputado Estadual - os quais criam os terminais de ônibus, bem como os ônibus articulados - irão sair do papel e serão colocados em prática pela administração do PT, partido que irá mostrar, mais uma vez, que a Câmara Municipal de Belo Horizonte tem boas e várias idéias. Uma delas é a regulamentação das coberturas em prédios de Belo Horizonte que o Prefeito sancionou, lançando, logo depois, o programa BH Legal, que foi, nada mais, nada menos que um projeto do Vereador Otimar Bicalho cujos méritos foram todos para a Prefeitura de Belo Horizonte.

Portanto, gostaria de fazer um apelo, desta tribuna, ao Prefeito e ao Sr. João Luiz, que está no lugar certo, como Diretor de uma entidade como a BHTRANS, lembrando-lhes que os ônibus articulados, o mídia-táxi, a frota-reserva e os terminais de ônibus não são projetos da Prefeitura, mas, sim, de um ex-Vereador de Belo Horizonte que hoje é Deputado Estadual.

Sr. Presidente, mais uma vez, lembro palavras que foram colocadas aqui: como é que a administração do PT iria deixar um filhote da ditadura, um homem ligado à direita, dirigir uma entidade daquelas? Entretanto, esse homem ligado à direita, sem dúvida nenhuma, é o homem mais competente que temos para dirigir o trânsito de Belo Horizonte.

Sem dúvida, Sra. Presidente, não teremos mais greves de rodoviários. Se João Luiz da Silva Dias é o homem responsável pelo transporte de Belo Horizonte e foi ali colocado por um companheiro que era ligado ao Sindicato das Empresas de Transportes - SETRANSP - fica aqui a dúvida: será que vão continuar mandando em Belo Horizonte esses empresários ou será que, desta tribuna, vamos ter que pedir, mais uma vez, uma dinâmica maior para o transporte na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com ônibus articulados e terminais urbanos? Esse transporte existe e era um projeto meu na Câmara Municipal, projeto que previa preço único para as passagens.

Parabéns, Sr. Prefeito Patrus Ananias, parabéns Sr. Carlão, que, sem dúvida, é um conhecedor do trânsito belo-horizontino. Conhece mais que muitos políticos que estão na BHTRANS e que vieram de São Paulo, São Caetano ou Diadema. Hoje, sabemos que na BHTRANS existe um homem que, realmente, conhece a questão do transporte coletivo, que sabe muito bem o que fazer naquele órgão, sem precisar de orientação ou apoio técnico de ninguém, porque é capaz, é uma pessoa que estudou o trânsito de Belo Horizonte. Sr. Carlão, ouça, faça sua parceria com a Câmara Municipal, escute os vereadores e as comunidades para que consigamos sair desse caos, que é o trânsito de Belo Horizonte hoje.

O Deputado Durval Ângelo* - Sra. Presidente, Srs. Deputados, antes de entrar no assunto que me traz a esta tribuna, gostaria de tecer um breve comentário sobre as palavras do ex-Vereador, hoje Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Há um ditado que diz: a boca diz aquilo de que o coração está cheio. Deixando de lado as ironias, acredito, realmente, que as palavras do Deputado são, de certa forma, reconhecimento do que se está fazendo em Belo Horizonte, mesmo sabendo-se que as questões urbanas e os grandes problemas que se apresentam não têm uma solução mágica. Acredito que as palavras do Deputado constituem uma manifestação daquilo que ele conhece no seu coração, que é o reconhecimento da população: o avanço que houve no serviço de trânsito. Há, ainda, um longo caminho a percorrer. Acreditamos que não findará esse caminho nos dois anos que restam de Governo do PT. Será uma etapa em que outros governantes terão que atuar no sentido de solucionar o problema do trânsito em Belo Horizonte, porque sabemos que uma solução definitiva só acontecerá com a criação de um fundo de transporte, com responsabilidade para as empresas, que, de certa forma, usufruem desses serviços, e, também, com subsídios do próprio Governo. Realmente, esse é o grande problema do trânsito, é um problema de fundo de caixa.

Vemos com muita alegria a presença de Antônio Carlos Pereira à frente da BHTRANS, porque a sua atuação, a sua postura, a sua visão dos problemas que afligem a população são do conhecimento de servidores e de Deputados nesta Casa. Acreditamos que, realmente, essa é uma etapa importante.

Sra. Presidente, o que nos traz aqui, hoje, é a questão dos 100 dias do Governo Eduardo Azeredo. Ontem, completaram-se 100 dias. Cem dias, de certa forma, acabam sendo um número simbólico na avaliação de qualquer Governo. É de praxe se terem algumas metas, alguns programas a serem vencidos e seguidos por ele.

Infelizmente, o que vemos hoje é o Governo atrapalhado com as informações de seus

diferentes escalões, sendo que as políticas efetivas não foram, até agora, sequer sanadas.

Gostaria de pontuar algumas questões que nos traz essa avaliação. Essa avaliação não é só da Oposição. É, também, de quem votou, por decisão pessoal e partidária, em Eduardo Azeredo, em cidades onde tivemos votação, demos apoio e soltamos cartas do então candidato Eduardo Azeredo, pedindo votos para o seu nome.

Essa avaliação, de certa forma, não tem só o objetivo de detectar erros ou desvios, mas, mais do que isso, de apontar os caminhos para que o Governo resgate aquilo que era seu compromisso de campanha.

O primeiro ponto, como já disse, é a questão do Legislativo. Eduardo Azeredo acenava com uma nova relação de respeito e diálogo com o Poder Legislativo, no sentido de garantir as prerrogativas desse Poder. Os Projetos de Lei n°s 26, 28, 29 e 120/95 dão uma demonstração clara de que esse compromisso não foi cumprido. É o Legislativo permitindo que subtraíam de suas funções e prerrogativas. E, mais do que isso, uma bancada passiva e, em alguns casos, até envergonhada diante do que presenciamos aqui: um rolo compressor das Lideranças do Governo nesta Casa.

Quero dizer que esses 100 dias de Governo nos impuseram algumas derrotas e humilhações, com relação àquilo que entendemos ser um processo democrático, que garanta a autonomia e independência do Poder Legislativo, as quais não vimos serem efetivadas.

Infelizmente, o que vimos aqui seguiu o modelo dos quatro anos daquele furacão que foi Newton Cardoso e daquela pasmaceira dos quatro anos de Hélio Garcia. Não vimos nada diferente, quanto à relação entre os Poderes. Esperemos nós que o próprio Governador e seus auxiliares diretos, como vêm afirmando, nos próximos projetos, nas próximas intervenções do Governo nesta Assembléia, procedam de forma diferente. Mas o que vimos foi, realmente, nesses 100 dias, o Poder Legislativo permitindo que lhe subtraíssem algumas prerrogativas fundamentais.

O segundo aspecto dos 100 dias do Governo Eduardo Azeredo que queremos avaliar é a situação salarial do servidor público. Prestem atenção os senhores. De forma explícita, o programa de Governo registrava, de forma ampla, um aceno para a recomposição do salário dos servidores nos níveis de 1986. Estamos, até agora, com os servidores sem uma política salarial. Somente foram atendidos, em sua política salarial, conforme procedeu o Presidente Fernando Henrique, os cargos de confiança e de direção política de nível superior. E a grande maioria dos servidores, a maioria esmagadora está, cada vez mais, numa indecisão. O próprio Vice-Governador indica um índice de 5% para alguns servidores públicos. Índice humilhante, que nem poderíamos chamar de esmola, dados os baixos salários desses servidores. Hoje, assistimos, na própria imprensa, ao desmentido do Governador, através do Secretário de Administração, que comunicou a impossibilidade de se concederem esses 5%. Pasmem! Onde está a propaganda oficial de que Hélio Garcia havia saneado as finanças em Minas Gerais? Onde está a propaganda oficial de que o Estado tinha uma situação financeira sadia? Não assistimos a isso. Não vemos isso, e não restará outro caminho aos servidores públicos senão o de usar os seus recursos, inclusive a greve. Aí, sim, Srs. Deputados, vamos ver, mais uma vez, se este Poder vai ser subserviente ao Executivo ou vai exercer a sua autonomia, conforme o povo mineiro espera.

O terceiro aspecto que gostaríamos de destacar no Governo é o seu silêncio nas grandes dificuldades que se colocam para Minas Gerais, na área da educação, na área da saúde e na área da segurança pública.

Em alguns casos, como no caso da segurança pública, estamos assistindo até à conivência e ao silêncio diante de alguns setores dos meios policiais que insistem em querer levar às raias do confronto com a sociedade as suas divergências internas.

É isso que queremos destacar, pois esperávamos do Sr. Governador uma medida concreta. Esperávamos do Sr. Governador uma ação efetiva, também nesse problema que se coloca.

Mais do que isso, o que hoje vemos é que o Governador fala já em uma mini-reforma. Por quê? Porque temos um Governo Estadual que é refém do esquema de Hélio Garcia. Temos um Governo Estadual que ainda não está governando, somente tomou posse, porque as políticas centrais que acontecem são as políticas impostas e deixadas pelo Governador Hélio Garcia.

A impressão que temos, sobre esses 100 dias de Governo, é a de que representam a continuação do Governo de Hélio Garcia.

Queremos que o "helismo" seja exorcizado para que possamos ter um governo democrático, um governo ético, um governo que se preocupe com os grandes problemas da população.

Votamos em Eduardo Azeredo no segundo turno nessa expectativa. Demos nosso apoio a essa esfera partidária por esse motivo. Por isso, vamos ficar aqui cobrando, vamos ficar aqui também denunciando.

Para finalizar, gostaria, nos instantes que me restam, de dirigir-me ao Deputado Irani Barbosa. Neste final de semana estive em Neves, em um bairro chamado Florença.

Parecia que estávamos entrando em um beco. Um bairro que não tem ruas, um bairro que não tem rede elétrica, um bairro que não tem água, que sofre um verdadeiro abandono da parte do Sr. Prefeito, Wellington Monteiro.

Acho, Sr. Deputado, que seria importante que, também nesta Casa, tratássemos do problema de um péssimo Prefeito que relega a população ao abandono. Inclusive, tenho agora em meu gabinete uma comissão de moradores daquele bairro, pedindo intervenção nossa, pois vão entrar com uma denúncia no Ministério Público contra esse Prefeito, que realmente deixou o município em verdadeiro abandono. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Olinto Godinho - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhoras e senhores presentes nas galerias, representantes da imprensa aqui presentes, recebi um manifesto do povo de Caeté, na sexta-feira passada, intitulado "Manifesto do Povo Caeteense em Defesa de sua Sobrevivência", assinado por oito Vereadores e por representantes da comunidade. A partir disso, apoiado por mais 14 membros deste Poder, protocolamos requerimento nesta Casa, o qual passo a ler.

- Lê requerimento em que se solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário do Trabalho a fim de que sejam tomadas providências relativamente ao fechamento da Companhia Metalúrgica Barbará, no Município de Caeté; seja, além disso, anexada ao pedido moção dos metalúrgicos da Companhia e enviada cópia deste requerimento ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e ao Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do Município de Caeté. A justificação do requerimento é a que se segue:

"Justificação: A Metalúrgica Barbará, antiga Ferro-Brasileiro, foi fundada em 4/3/31, no Município de Caeté, ficando entre as pioneiras na fabricação de ferro fundido no Brasil. Em seu quadro de pessoal, na década de 80, já trabalharam até 4.000 funcionários. Após o ano de 1984, fecharam-se vários departamentos, e, hoje, contam-se apenas 267 metalúrgicos trabalhando na empresa.

O Governo do Estado não pode permitir que na Região Metropolitana de Belo Horizonte exista mais uma cidade-dormitório, uma vez que o fechamento dessa companhia irá gerar colapso na economia do Município de Caeté.

Ressaltamos que a receita do município vem sofrendo constantes quedas na arrecadação de ICMS, fazendo com que o Governo Municipal deixe de executar obras importantes em diversas áreas em que atua.

Gostaríamos que o Governo oferecesse, de forma decisiva, seu apoio ao Município de Caeté, colocando à sua disposição órgãos públicos como a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais, o INDI-MG e outros, partindo do pressuposto de que o MERCOSUL propiciou condições de alto desenvolvimento industrial ao Estado, dada a sua localização estratégica. Há, ainda, a necessidade premente de se tentar resgatar essa siderúrgica, uma vez que ela, hoje, é uma empresa totalmente saneada, além de ser estratégica, pois detém o monopólio de tubos de ferro fundido, usados basicamente na área de saneamento básico.

Por fim, além do grave problema social que seria gerado com o fechamento da referida companhia, teríamos, ainda, a perda de uma fatia considerável da história de nossa Minas Gerais".

Gostaria de agradecer aos Deputados que também assinaram esse requerimento e dizer aos colegas que estou atento a cada acontecimento que surge em cada cidade onde sou majoritário, pois sei do meu compromisso e da minha responsabilidade para com o Município de Caeté e para com todos os outros em que fui votado. Agradeço, então, aos Deputados que puderam assinar o requerimento e que estiveram presentes nessa ação para o não-fechamento da Companhia Siderúrgica Barbará. Gostaria, Sr. Presidente, que esse papel, esse manifesto, não ficasse somente entre quatro paredes, mas que ele fosse, realmente, levado ao conhecimento do Sr. Governador e que o nosso pedido fosse atendido. Muito obrigado.

O Deputado Irani Barbosa* - Sr. Presidente, gastarei poucos segundos para usar esta tribuna. Primeiro, gostaria de responder ao Deputado Durval Ângelo a respeito de Ribeirão das Neves, que, hoje, realmente, se encontra em estado de caos. Falta Prefeito, falta governo, falta assistência de todas as autoridades e acredito que não vamos conseguir reparar isso em curto espaço de tempo. Acredito que, nos próximos quatro anos, tenhamos a mesma situação, a qual, aliás, até possa evoluir para pior.

Mas o que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, é um pedido de transcrição na ata dos nossos trabalhos de uma charge de autoria de Oldack Esteves, chargista do "Estado de Minas". Com efeito, sendo tão competente como é, ele, mais uma vez, retrata, numa única charge, toda a situação apocalíptica que acontece em Minas Gerais e que vai perdurar, creio, nos próximos quatro anos. A charge está na pág. 6 do jornal "Estado de Minas" de hoje, dia 11 de abril, terça-feira. Pediria a V. Exa. que ela fosse reproduzida, juntamente com o meu discurso, no diário oficial. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES

Discurso Proferido em 17/4/95

O Deputado Ibrahim Jacob - Sr. Presidente, Srs. Deputados, é com muita honra que

ocupo esta tribuna após o longo feriado para homenagear um homem que, não sendo natural de Ubá - município que represento nesta Casa - tem se destacado e tem merecido o reconhecimento e o carinho da nossa comunidade.

Falo do Dr. Antônio Carlos Pinto Raimundi, Gerente da TELEMIG - Subdistrito de Ubá, a quem quero de público cumprimentar, parabenizando-o pela eficiente atuação, pela dedicação e empenho que imprime a todos os atos praticados pelo órgão.

Esse cidadão, brilhante administrador, assumiu com muita garra, há anos atrás, a missão que a TELEMIG lhe confiou. E durante todo o tempo em que prestou seus serviços em nosso meio, é voz corrente que observou as diretrizes e os ditames dessa importante companhia mineira com todo rigor e com a maior competência.

Numa época em que se fala da globalização das informações, a telefonia mineira não fica atrás dos centros cosmopolitas em sua ambição de acompanhar e trazer para o Estado os benefícios da mais avançada tecnologia. Vejam os senhores os esforços que estão sendo empreendidos pela nossa estatal a fim de trazer para Minas Gerais a Internet, hoje a mais avançada rede de informações em todo o mundo, para a ela terem acesso não só o meio acadêmico - pioneiro no setor - mas também amplas camadas da população culta e progressista, que anseia por esses serviços.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, através deste pronunciamento, gostaria que se fizesse constar em ata, e nos anais desta Assembléia Legislativa os nomes do Presidente da TELEMIG, Dr. Júlio Boechat Braga e do Gerente do Subdistrito de Ubá, Dr. Antônio Carlos Pinto Raimundi, como peças chaves desta obra de relevante sentido social praticada pela companhia Telefônica. Foram eles os responsáveis pela implantação do DDD em nossa cidade e em inúmeras cidades vizinhas, ligando-as com o mundo. E o Dr. Antônio Carlos, dentro do espírito da empresa, sempre visou ao mesmo tempo o apuro da tecnologia e a socialização dos benefícios, disseminando por Ubá e por toda a região o enorme progresso alcançado pela engenharia de telecomunicações.

Que se registre a contribuição desse homem, estimado e querido por tantos quantos dele necessitaram e por quantos serviu com afinco, desprendimento e boa-vontade. Como porta-voz de minha comunidade, cujos membros sabem reconhecer e respeitar os que desempenham o seu mister com alto grau de profissionalismo e, ainda, com humanismo, ressalto o trabalho desse cidadão, digno de nossa admiração e de nosso aplauso, exemplo para futuras gerações de administradores.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/4/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa n°s 1.158 e 1.171, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

exonerando Leusa Maria Bitencourt do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, com exercício no gabinete do Deputado Agostinho Patrús;

exonerando Luiz Cláudio G. de Souza do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista, padrão AL-10, com exercício no gabinete do Deputado Carlos Murta.

Nos termos da Resolução n° 5.100, de 29/6/91, assinou os seguintes atos:

exonerando Darcy Bessone do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Gilberto Pinto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c a Lei n° 9.384, de 18/12/86, assinou o seguinte ato:

nomeando Darcy Bessone para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar, padrão AL-25, código AL-DAI-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis n°s 9.384,

de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa n°s 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, e 1.189, de 22/2/95, e a Resolução n° 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Célia Maria de Oliveira Fulgêncio para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral desta Secretaria, c/c as Resoluções n°s 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 1°/6/93, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, a partir de 20/3/95, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a servidora Vânia Bértila Rochido, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral desta Secretaria, c/c as Resoluções n°s 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 1°/6/93, e tendo em vista o disposto no § 1° do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, a Lei Complementar n° 51, de 20/12/85, e o Parecer n° 3.205/95, da Procuradoria-Geral desta Casa, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, a partir de 23/1/95, o servidor Mauro Ferreira de Almeida, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria - Subárea de Segurança e Policiamento Interno, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 51, III, § 2°, e do art. 52, parágrafo único, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Geraldo Nascimento, no período de 6/4/95 a 20/4/95.

Mesa da Assembléia, 17 de abril de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 17/95

Em 17/4/95, despacho do Sr. Presidente, autorizando, com base no art. 24, VII, da Lei n° 8.666, de 1993, c/c a Lei n° 9.444, de 1987, a aquisição de 1 amplificador e 15 alto-falantes junto à firma Eletrônica Tamoios Ltda. - R\$435,50.
